

Betim, 11 de setembro de 2025.

Deliberação do CBH Do Rio Paraopeba nº 035/2025, de 05 de Setembro de 2025

Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DE ATOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES CRÍTICAS EM PROCESSOS DE DOAÇÃO E PARCERIAS NO ÂMBITO DO CBH PARAPEBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no Art. 4º, XVIII e no Art. 18, inciso IV, do seu Regimento Interno, e;

Considerando a relevância de estabelecer um fluxo de controle interno e técnico sobre atos classificados como atividades críticas nesses processos, nos termos das boas práticas de governança;

Considerando a importância de assegurar a rastreabilidade, a legalidade e a integridade institucional nos processos de doação de bens e parcerias envolvendo o CBH Paraopeba;

Considerando o fortalecimento das instâncias colegiadas como instrumento de transparência, prevenção de riscos e prestação de contas;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a comissão permanente de revisão de atos relacionados às atividades críticas em processos de doação e parcerias no âmbito do CBH Paraopeba.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente:

- I – analisar os documentos e atos preparatórios relacionados à formalização de doações e parcerias, a partir do momento em que forem considerados tecnicamente viáveis;
- II – verificar a conformidade dos atos administrativos com as exigências legais, regimentais e com as diretrizes do CBH Paraopeba e do IGAM;
- III – emitir parecer técnico opinativo prévio ao encaminhamento para apreciação da plenária;
- IV – acompanhar, quando solicitado, a tramitação de documentos relativos a cessões de uso, doações e parcerias formalizadas em nome do Comitê;
- V – propor, se necessário, ajustes normativos e procedimentais para aperfeiçoar os fluxos internos relacionados a tais matérias;
- VI – auxiliar a Diretoria e a Secretaria Executiva na interlocução técnica com outras entidades envolvidas nesses processos.

Art. 3º – A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, observando a paridade entre os segmentos (poder público, usuários e sociedade civil), e contará com a participação de pelo menos 01 (um) representante da Diretoria.

Art. 4º – Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Natalia de Vasconcelos Soares Aleixo	Diretoria	Titular
Marcia Cristina Ribeiro Oliveira	Poder Público	Titular
Germano Luiz Gomes Vieira	Sociedade Civil	Titular
Gabriela Andersen Leo Pereira	Usuário	Titular

Parágrafo único. Na ausência do presidente, o segundo membro da Comissão assumirá interinamente as funções; e, em caso de necessidade, o terceiro membro sucederá na mesma condição

Art. 5º – A Comissão contará com o apoio administrativo da Agência Peixe Vivo.

Art. 6º – A Comissão terá caráter permanente, com renovação de sua composição a cada nova gestão plenária, com reuniões ocorrendo de forma virtual.

Art. 7º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH Paraopeba.

Betim, 05 de setembro de 2025.

(Aprovada pelo Plenário no dia 05 de setembro de 2025, na 43ª Reunião Extraordinária do CBH Paraopeba)

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, Presidente(a)**, em 11/09/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122587136** e o código CRC **5C6DA02B**.